



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº /2026

Estabelece diretrizes para o fortalecimento, divulgação e aprimoramento dos canais oficiais de atendimento, denúncia e ouvidoria no âmbito do Município de Itabirito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes voltadas ao fortalecimento, à ampla divulgação e ao aprimoramento dos canais oficiais de atendimento, denúncia e ouvidoria no âmbito do Município de Itabirito, respeitada a organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação dos canais oficiais de atendimento e denúncia, observando critérios de conveniência e oportunidade administrativa, com o objetivo de:

I – ampliar o conhecimento da população acerca dos meios disponíveis;

II – estimular a participação cidadã;

III – assegurar linguagem acessível e meios diversificados de comunicação;

IV – promover inclusão digital e alternativas de acesso.

Art. 3º No âmbito da organização administrativa vigente, poderão ser adotadas medidas destinadas a assegurar maior estabilidade, continuidade e transparência dos serviços prestados pela Ouvidoria Municipal e demais canais institucionais de atendimento.

Art. 4º Na hipótese de eventual indisponibilidade técnica de sistemas digitais, poderão ser avaliadas soluções alternativas de atendimento ao cidadão, conforme critérios administrativos e disponibilidade estrutural do Município.

Art. 5º O Município poderá adotar medidas para aprimorar seus canais de atendimento, inclusive por meio de soluções tecnológicas, parcerias institucionais ou instrumentos de modernização administrativa, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 6º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei ocorrerá no âmbito da estrutura administrativa existente, não implicando criação de órgãos, cargos, funções ou despesas obrigatórias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 23 de Fevereiro de 2026

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo fortalecer a comunicação entre o poder público e a população, estabelecendo diretrizes para ampliar a divulgação, a acessibilidade e o aprimoramento dos canais oficiais de atendimento e ouvidoria do Município.

A proposta não interfere na organização administrativa do Executivo, não cria obrigações operacionais específicas, não impõe prazos ou estruturas e não gera despesas obrigatórias, limitando-se a estabelecer diretrizes orientadoras compatíveis com os princípios da publicidade, eficiência, transparência e participação popular. Trata-se de medida de caráter colaborativo, que busca incentivar boas práticas administrativas, respeitando integralmente a autonomia do Poder Executivo.

Sala de Reuniões, 23 de Fevereiro de 2026